

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 16/05/2017

GABINETE DEPUTADO EVALDO GOMES

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 38 /2017

Institui o Dia Estadual do Quadrilheiro Junino no âmbito do Estado do Piauí, a ser comemorado anualmente no dia 27 de junho e dá outras providências.

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ** aprovou e eu Governador do Estado do Piauí sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Estado do Piauí, o Dia Estadual do Quadrilheiro Junino, a ser comemorado anualmente no dia 27 de junho.

**Art. 2º** O dia 27 de junho passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2017.

  
**EVALDO GOMES**  
**DEPUTADO ESTADUAL (PTC)**

# ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

GABINETE DEPUTADO EVALDO GOMES

## JUSTIFICATIVA

A Carta Magna de 1988 (art. 5º, XXXIII, art. 6º, art. 23, V, art. 205 e segs., entre outros) posicionou o direito a educação, informação e cultura como algumas das primazias constitucionais, devido à importância delas para a evolução da sociedade, tendo em vista a íntima relação entre elas.

Nesse diapasão, a presente lei tem o papel de contribuir com o acesso à informação educativa e cultura, através da instituição do Dia Estadual do Quadrilheiro Junino, a ser comemorado anualmente no dia 27 de junho.

Como dito anteriormente, a Constituição Federal em seu art. 23, V estabelece que é competência do comum entre os entes federativos a promoção da cultura e educação. Portanto, faz-se necessário criar políticas de incentivo e valorização da cultura do nosso Estado.

Vale ressaltar que a referida medida visa homenagear o quadrilheiro junino, que ano após ano se esforça para manter viva a referida tradição.

A presente proposição é de fundamental importância para a população do nosso Estado, pois visa a conscientização da população acerca do tema, bem como a criação de uma política de valorização da cultura do nosso povo.

Cumpra-se destacar que no Estado do Amapá já existe Lei acerca do presente tema.

Pelo exposto, Senhores Deputados e Senhoras Deputadas, submeto-lhes este Projeto de Lei aguardando o apoio de Vossas Excelências para a aprovação de mais esta matéria legislativa.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2017.

  
EVALDO GOMES  
DEPUTADO ESTADUAL (PTC)